

CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO

INDICAÇÃO N° 055/2025

Senhor Presidente,

Solicito à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Antônio Dubiella, a presente Indicação para que sejam tomadas as devidas providencias no sentido de isentar da taxa de alvará de funcionamento para os profissionais da enfermagem que atuam como pessoa jurídica (CNPJ) no âmbito do Município de Feliz Natal – MT.

Justificativa

A presente proposição visa estimular a valorização e a formalização dos serviços de enfermagem prestados por profissionais autônomos e pequenos empreendedores da saúde que atuam regularmente por meio de CNPJ no Município de Feliz Natal – MT. Trata-se de uma medida de reconhecimento a esses profissionais que, com dedicação e responsabilidade técnica, levam cuidado e dignidade às residências, comunidades rurais e áreas de difícil acesso. Muitos enfrentam altos custos operacionais, exigências regulatórias e ausência de políticas locais de incentivo.

A isenção da taxa de alvará de funcionamento representa um gesto concreto de apoio do Poder Público, sem impacto fiscal significativo para o Município. A medida encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica**, que autoriza os municípios a dispensarem alvarás e licenças para atividades classificadas como de baixo risco, entre as quais se enquadram as atividades da enfermagem autônoma, segundo a regulamentação

federal e a prática de diversos municípios brasileiros. Além de ser um instrumento de fomento econômico, a proposta favorece a ampliação do acesso aos cuidados de saúde, o fortalecimento da atenção básica e a redução de informalidades no setor.

Com essa iniciativa, Feliz Natal – MT pode assumir protagonismo regional ao demonstrar sensibilidade com os profissionais da linha de frente da saúde e ao promover um ambiente normativo mais justo, eficiente e acolhedor.

Sala de Sessões, 27 de agosto de 2025.

Crisomar Vieira de Carvalho
“Vieira da Saúde”
Vereador – PSB